

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A CONTRAIR EMPRESTIMO JUNTO -
AO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A, E DA OUTRAS PROVÍNCIAS,
AS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faze saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu -/ sanciono a seguinte Lei:

- Artº - 1º - Fica o Municipio de Linhares, através do Poder Executivo, para antecipar receita orçamentária do corrente exercício financeiro e respeitadas as normas da Resolução nº 92 de 1970, do Senado Federal, autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, -/ destinado a custear prioritariamente, a execução imediata do pagamento de vencimentos, proventos, salários e de todos os benefícios atrasados dos Servidores Municipais, usando o saldo, se se verificar, na liquidação de outros compromissos vencidos inadiáveis.
- Artº - 2º - O valor da operação de crédito, a que se refere o artigo anterior, é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), acrescidos dos acessórios permitidos a cobrar pelo Banco Central do Brasil, coincidindo o seu prazo - com o do encerramento deste exercício financeiro, permitido o atraso de 30 dias, para a sua liquidação.
- Artº - 3º - Na realização da operação de crédito, o Poder Executivo/ pode obrigar o Municipio, mediante contrato, emissão de títulos cambiais e assinatura de outros documentos necessários à concretização e segurança do empréstimo.
- Artº - 4º - Ainda em cumprimento e garantia da operação de crédito,/ o Poder Executivo pode gravar à Instituição Financeira / credora, as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) do Municipio e também outros recursos disponíveis, não sujeitos a aplicação específica, nos termos da - Lei.

CONTINUACAO DA LEI N° 690/72

Artº - 3º - Fica revogada a Lei n° 597, de 14 de Janeiro do corrente ano, e demais disposições em contrário, entretanto esta - Lei em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
nos primeiros dia de mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta
e cinco.

José Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Paula Sergio Gava
Secretário